



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº. 105/2019	Pregão Presencial Nº. 105/2019
<b>DOTAÇÃO</b>	
1.044	4.4.90.00 DR: 3000 POÇO E REDE DE AGUA/AGRICULTURA
2.054	3.3.90.00 DR: 3000 MANUTENÇÃO DA SECRTARIA DE AGRICULTURA

## 1. DA LICITAÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº 179/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 105/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 308/2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, contendo os documentos para habilitação, para o dia **26 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **26 de Dezembro de 2019 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

**1.2.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

**1.2.1.** Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Quilombo, [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZAO, ANALISES DE AGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.



### 3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

#### 3.1. Estão impedidas de participar do certame:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- b) Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências 11.101/2005;
- d) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- f) Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC</b> <b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>EMAIL:</b>	<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC</b> <b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>EMAIL:</b>
--	--

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1. do edital).

4.2.1. Se os licitantes decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1., não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**4.4. Recomenda-se que a documentação e a proposta estejam encadernados em espiral, com índice e páginas numeradas, rubricadas, timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, do documento que lhe de poderes para manifestação durante a sessão e Ficha de Apresentação (ANEXO I).

**5.2.** O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (ANEXO II), cópia autenticada (que pode ser por servidor da administração) do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

**5.2.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**5.3.** A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

**5.4.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**5.5.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**5.7.** A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

**5.8.** A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

**5.8.1.** Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**5.9.** Ainda como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Setor de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, o Setor de Licitações informará ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.9.** Concluído o credenciamento dos licitantes, também fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, deverá ser apresentada declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).

## **6. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”**

**6.1.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar por fora do envelope para credenciamento Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.

**6.2.** As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**6.3.** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

**6.4.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

benefícios previstos no art. 42 a 45 da LC 123/2006.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 – “PROPOSTA”, fechado, em uma (01) via, com as seguintes informações:

- Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;
- Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade;
- Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2. A proposta **deverá** ser feita por Lote, indicando valor unitário e total de cada item pertencente a cada lote, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

7.2.1. O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para **todos os itens** que o compõem o lote, **sob pena de desclassificação**.

7.3. Solicita-se que a proposta também seja **entregue em meio digital (arquivo betha auto cotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão.

7.3.1. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.5. O preço **deverá** ser cotado em moeda nacional.

7.6. O preço ofertado **será líquido**, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

7.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.



## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Declarada a abertura da seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV)**, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**8.1.1.** A declaração **deverá** ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

**8.1.2.** A **não apresentação da declaração prevista no item 9.1. ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

**8.2.** O critério de julgamento deste pregoão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**8.2.1.** Serão **desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

**8.3.** Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.1.** No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.2.** A regra estabelecida no item 6.4. também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

**8.5.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro **convidará individualmente** as licitantes classificadas, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**8.6.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de **sorteio**.

**8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo **vedada a oferta de lances com vista ao empate**, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

**8.8.** O pregoeiro **poderá**:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

**8.9. A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão do licitante** das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.1.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas **não o excluirá do certame**, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

**8.10. Não poderá** haver desistência dos lances ofertados.

**8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será **verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu **desinteresse em apresentar novos lances**.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.13.1.** O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.14.** No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte** será adotado o seguinte procedimento de acordo com a **Lei Complementar nº 123/2006**:

**8.14.1.** Como **critério de desempate** será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.2.** O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.14.2.2. Declinando do direito** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**8.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado **sorteio** entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

**8.14.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

**8.15.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**8.15.1.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.15.2.** Havendo alguma **restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em **inabilitação da licitante**.

**8.16.** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o **inabilitará** e examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.16.1.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

**8.17.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro **declarará o vencedor**, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a **intenção de interpor recurso**, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**8.17.1.** A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública.

**8.17.2.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer**.

**8.18.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.18.1.** A Ata Circunstanciada **deverá** ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** A empresa licitante **deverá** apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**NOTA:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

**9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO LICITANTE;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, com data de expedição não superior a 30 dias anteriores a data da licitação.

**9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço do profissional apto a executar o objeto da presente licitação, a fim de comprovar seu vínculo com a empresa.
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa e/ou o profissional indicado prestação de serviços idênticos e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**NOTA:**

- O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo, e dados de contato (endereço, telefone, etc.), para fins de conferência.

**9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):**

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

**9.1.6. OUTRASDECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VI);
- b) Declaração de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos (ANEXO VII).

**9.2.** Os documentos descritos devem ser apresentados em envelope fechado, conforme descrito no item 5 do edital, de forma a não permitir sua violação.

**9.3.** Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

**9.3.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

**9.3.2.** No caso de autenticação por servidor da administração, os interessados deverão fazê-lo, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4.** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**9.5.** Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

**10.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** O recurso **não terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**11.2.** Não será admitida a impugnação do edital por **nenhuma outra forma** que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

**11.3.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante **deverá** contratar com o Município de Quilombo o objeto licitado.

**13.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 14. DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1.** A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em locais a serem definidos pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**14.2.** Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ou serviços, a troca ou substituição será de **total responsabilidade da contratada**.

**14.3.** O Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor **deverão** ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**16.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, **assegurar**á ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, **sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital**.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações:

16.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, **mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa**, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser **precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente**.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

17.5. Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar (por meio de portaria/decreto), a aplicação das penalidades, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. As sanções previstas no item 13.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1. Os licitantes deverão observar, para fins de cotação, a descrição dos itens constantes, disponível no ANEXO I, do edital.**

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.2.1. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**18.4.** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 308/2005 e Decreto Municipal 210/2009.

**18.6.** Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Ficha de Apresentação;
- ANEXO II – Modelo da Proposta;
- ANEXO III– Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXOVI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação;
- ANEXO VII – Declaração de Aceitação das condições expressas no Edital;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Manual de Orientações Técnicas 2017 – FNDE.

**18.7.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.8.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.9.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial na Rua Duque de Caxias, 165, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO/SC, em 11 de dezembro de 2019.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 105/2019**

**FICHA DE APRESENTAÇÃO**

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 105/2019**

**MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável para assinatura do Contrato:	
Endereço Residencial:	CPF:
Telefone:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES DE ÁGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 105/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS			PREÇO TOTAL DO LOTE:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	RETIRADA DA BOMBA NO POÇO VILA GAUCHA	SERV		1,00	200,00	
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 24HORAS COM GERADOR DE ENERGIA COM ANOTAÇÃO EM PLANILHA.	SERV		1,00	1.500,00	
3	ART DE EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO COM RELATÓRIO TÉCNICO PADRÃO SDS, COM A	SERV		1,00	75,00	



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL GEÓLOGO COM A EMPRESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DA MESMA.					
4	DESINFECÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 13% DURANTE O TESTE DE VAZÃO.	SERV		1,00	40,00	
5	ANALISE DE ÁGUA BACTERIOLÓGICA.	SERV		1,00	35,00	
6	ANALISE DE ÁGUA CONTENDO OS SEGUINTES PARÂMETROS: FÍSICO-QUÍMICO, PH, FERRO TOTAL, TURBIDEZ, NITRATO, NITRITO, FLUORETO COR APARENTE, DUREZA TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL, SULFATOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	SERV		1,00	250,00	
7	REBOBINAGEM DE BOMBA, FIO DE SAÍDA, RETENTOR, BUCHA GRAFITE FIO SUPERIOR, SERVIÇO DE TORNO, MAO DE OBRA, PINTURA E TESTE, MOTOR 4"	UN		1,00	1.488,00	
8	REBOBINAGEM DE BOMBA, FIO DE SAÍDA, RETENTOR, BUCHA GRAFITE MANCAL SUPERIOR, SERVIÇO DE TORNO BOMBA, JOGO DE PASTILHA DE INOX, DISCO DE ENCOSTO BOMBA, MAO DE OBRA PINTURA E TESTE, MOTOR 6"	UN		1,00	1.980,00	
9	CONJUNTO MOTO BOMBA RECALQUE MULTI ESTAGIOS, POTENCIA 4 CV, MONO FASICA, VAZÃO 4,0M ATMT 115 MCA	UN		1,00	2.500,00	
10	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA CONJUNTO MOTO BOMBA	UN		1,00	900,00	
11	MANGUEIRA CORRUGADA ANTI CHAMA	M		10,00	1,50	
12	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UN		1,00	1,00	
13	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	UN		1,00	50,00	
14	FITA ISOLANTE.	UN		1,00	5,00	
15	FITA VEDA ROSCA 18 MM POR 50M	UN		2,00	5,00	
16	CABO SUBMERSÍVEL 3X6M	M		10,00	18,00	
17	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1 1/4	UN		1,00	50,00	
18	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	M		6,00	45,00	
19	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼	UN		2,00	15,00	
20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 ¼	UN		1,00	95,00	
21	CURVA GALVANIZADA 1 ¼	UN		1,00	29,00	
22	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4	UN		2,00	54,00	
23	NIPLE 1 ¼	UN		4,00	10,00	
24	CANO GALVANIZADO 1 ¼	UN		2,00	35,00	
25	FIO PARA HASTE DE ATERRAMENTO FLEXÍVEL 10	M		5,00	50,00	



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	MM					
26	HASTE PARA ATERRAMENTO	UN		1,00	10,00	
27	INSTALAÇÃO DO CONJUNTO ELETRO MECÂNICO	SERV		1,00	800,00	
28	FIO BÓIA 2 X2,5MM	M		600,00	5,50	
29	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA	UN		1,00	50,00	
30	ADESIVO PLÁSTICO, FRASCO 1,75 GR,	UN		1,00	1,00	
31	FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA 40 MM	UN		1,00	10,00	
32	LIXA PANO FERRO G - 80	UN		1,00	5,00	
33	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN		1,00	15,00	
34	SILICONE 50GR	UN		1,00	5,00	
35	HIDRÔMETRO COM KIT CAVALETE	UN		8,00	150,00	

**Valor total da proposta (por extenso):**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 45 dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em locais a serem definidos pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)

(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 105/2019**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 105/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL 105/2019**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no  
artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras  
sanções cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL 105/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E/OU QUE  
COMPROMETAM A IDONEIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . ., CNPJ .....,DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, com zelo pela Lei 8.666/93.

DECLARO também estar ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 105/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para elaboração da proposta do objeto licitado.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL 105/2019**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI Nº  
8.666/93, LEI 10.520/2002 E DECRETO 308/2005.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG/SC 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação Nº 105/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019**, homologado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES DE ÁGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme descritos abaixo:

**LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	RETIRADA DA BOMBA NO POÇO VILA GAUCHA	SERV	1,00	
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL DE POÇO TUBULAR	SERV	1,00	



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	PROFUNDO 24HORAS COM GERADOR DE ENERGIA COM ANOTAÇÃO EM PLANILHA.			
3	ART DE EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO COM RELATÓRIO TÉCNICO PADRÃO SDS, COM A COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL GEÓLOGO COM A EMPRESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DA MESMA.	SERV	1,00	
4	DESINFECÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 13% DURANTE O TESTE DE VAZÃO.	SERV	1,00	
5	ANALISE DE ÁGUA BACTERIOLÓGICA.	SERV	1,00	
6	ANALISE DE ÁGUA CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: FÍSICO-QUÍMICO, PH, FERRO TOTAL, TURBIDEZ, NITRATO, NITRITO, FLUORETO COR APARENTE, DUREZA TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL, SULFATOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	SERV	1,00	

1.2. Ao assinar este contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde deverão ser entregues os materiais e/ou onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo serviço objeto do edital o preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o lote 01.

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, à vista, após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, definitivamente recebida e aceita pelo Município, através de seu responsável.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Não haverá reajuste no preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 30 dias após homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em locais a serem definidos pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. O início deve se dar após a assinatura deste contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será entregue pelo setor responsável do município.

5.3. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
1.044	POÇO E REDE DE AGUA/ AGRICULTURA	4.4.90.00	R\$ 2.500,00
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.00	R\$ 13.067,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**7.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**7.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

**8.1.2.** Por **acordo das partes**:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço/entrega do material.

**8.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:

- Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado faltante, até o limite de 6% (seis por cento).
  - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.
- Advertência



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
- Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**9.2.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**9.3.** Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Rescisão deste Contrato por **ato unilateral da CONTRATANTE**:

**10.1.1.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

**10.1.2.** A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado para entrega do material;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A não entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**10.1.3.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pela **entrega dos materiais** já entregues, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.2.** Rescisão deste contrato por **Acordo entre as Partes ou Judicial**:

**10.2.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais.

**10.2.2.** Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os **materiais já entregues**, de acordo com os termos deste contrato.

**10.3.** Rescisão do contrato **em virtude de força maior**:

**10.3.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este contrato em caso de interrupção do serviço, por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a parte do serviço já executado, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.3.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Entregue os materiais, objeto do contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**11.1.1.** O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de **entrega**, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

**11.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da **entrega dos materiais**, nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

**12.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**12.1.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**12.2.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**12.3.1.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

**13.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Quilombo/SC, (DATA).

\_\_\_\_\_  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Edina Moniqueli Maestri  
CPF: 092.603.799-46

\_\_\_\_\_  
Nome: Eleni Segalla  
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N°.: /2019	
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
Contratada.:	
Objeto.....:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZAO, ANALISES DE AGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC,</b>
Valor : R\$ ( )	
Vigência.....: Início : / /2019 Término : / /2019.	
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019	
Dotação..... 1.044 4.4.90.00 3000	
: 2.054 3.3.90.00 3000	
	QUILOMBO, de de 2019.
<b>SILVANO DE PARIZ</b> Prefeito Municipal	



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº: 105/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Tipo: Menor Preço/Por LOTE

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZAO, ANALISES DE AGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/12/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 26/12/2019.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no *site* do município [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

Quilombo, 11 de Dezembro de 2019.

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**